

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2254, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de áreas de terra com o Senhor DANILO JOSÉ GARBUGLIO e sua mulher ORTENILA CHIOSSI GARBUGLIO.

§ 1º - Os imóveis a serem permutados pela Prefeitura, com área total de 1.039,44m² (um mil e trinta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), são os seguintes:

a) Lote nº 12 "C":

Localizado na Quadra nº 02 do Loteamento Santa Matilde, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 06, na extensão de 25,00m;

SUL: Com o Lote designado 12 "B", na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Chácara nº 01 da Rua Sergipe, na extensão de 12,00m;

OESTE: Com a Rua Camilo Ghettino, na extensão de 12,00m.

b) Lote nº 06:

Com área de 369,36m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a continuação da Rua Acre, na extensão de 12,00m;

SUL: Com a Chácara nº 08, na extensão de 12,00m;

LESTE: Com o Lote nº 07, na extensão de 30,81m;

OESTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 30,67m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

c) Lote nº 07:

Com área de 370,08m² (trezentos e setenta metros quadrados e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o prolongamento da Rua Acre, na extensão de 12,00m;

SUL: Com a Chácara nº 08, na extensão de 12,00m;

LESTE: Com o Lote nº 08, na extensão de 30,87m;

OESTE: Com o Lote nº 06, na extensão de 30,81m.

§ 2º - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal, de propriedade do Senhor DANILO JOSÉ GARBUGLIO e de sua mulher ORTENI-LA CHIOSSI GARBUGLIO, com área de 10.037,70m² (dez mil e trinta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, faz parte das Chácaras nºs. 105 e 106 do Polígono sul, desta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE: Terminando em zero, no encontro da rua existente e com parte das mesmas Chácaras nºs. 105 e 106;

SUL: Com a Chácara nº 107, na extensão de 58,75m;

NORDESTE: Com uma rua existente, na extensão de 155,40m;

SULESTE: Com uma rua existente, na extensão de 59,00m;

OESTE: Com parte das mesmas Chácaras nºs. 105 e 106, na extensão de 180,38m.

Art. 2º - A área de terra a ser recebida em permuta pela Prefeitura Municipal destina-se para fins sociais, sendo parte da área destinada para ampliação do espaço da Escola Municipal Dom Pedro II e construção de Oficinas Ocupacionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 25 DE OUTUBRO DE 1990.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal